

**MUNICÍPIO DE MOGADOURO****Declaração de rectificação n.º 230/2010**

O Dr. João Manuel dos Santos Henriques, na qualidade de vice-presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, faz saber que a Assembleia Municipal de Mogadouro, em sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2009, deliberou, por unanimidade, aprovar a rectificação ao aviso n.º 17970/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009, proposto pela Câmara Municipal, referente à alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Mogadouro.

Trata-se de uma rectificação ao artigo 45.º, «Regime de edificabilidade», que saiu com inexactidão, publicando-se em anexo a esta declaração o texto integral do referido artigo 45.º

1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Manuel dos Santos Henriques*.

**Artigo 45.º****Regime de edificabilidade**

1 — As condições de ocupação e instalação de indústrias e outras actividades nos espaços industriais propostos são estabelecidas em planos de pormenor e regulamentos de utilização de elaboração obrigatória pelo município e condicionados à apresentação de estudos de integração da envolvente. No caso de não existirem os instrumentos de gestão atrás citados deverão seguir-se aos parâmetros seguintes.

2 — Para os espaços industriais propostos no Plano são estabelecidos os seguintes condicionalismos:

- O coeficiente de ocupação do solo (bruto) máximo é de 0,60;
- .....
- O coeficiente de ocupação do solo (líquido) máximo em cada lote é de 0,70;
- A altura máxima das edificações é de 10 m medidos, à platibanda ou beirado, no ponto médio da fachada virada para o arruamento de apoio e dois pisos;
- .....
- O afastamento lateral, definido na alínea anterior, não se aplica no caso de construções geminadas.

202862527

**MUNICÍPIO DE OLEIROS****Aviso n.º 2635/2010****Celebração de contratos individuais de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos pelo Aviso n.º 19063/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 207, de 26 de Outubro de 2009, foram celebrados Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com as trabalhadoras abaixo identificadas, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2010:

- 1.º - Cristina Maria Dias Garcia, categoria — Técnico Superior, remuneração base — €1.407,45;
- 2.º - Raquel Sofia Gonçalves Luís, categoria — Técnico Superior, remuneração base — €1.407,45
- 3.º - Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, categoria — Técnico Superior, remuneração base — €1.407,45
- 4.º - Inês Andreia das Neves Ferreira Martins, categoria — Técnico Superior, remuneração base — €1.407,45
- 5.º - Maria Filomena Rodrigues Fernandes, categoria — Técnico Superior, remuneração base — €1.407,45

Oleiros, 1 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Santos Marques*.

302861409

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Aviso n.º 2636/2010****Lista unitária de ordenação final**

Nos termos do n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Operacionais no regime de contrato de trabalho a tempo indeterminado, para exercer funções na Secção de Expediente e de Assuntos Gerais do Município, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2009, homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 12 de Janeiro de 2010.

Nome do candidato	Ordenação final
Eliana Odete Oliveira Valério .....	19,65
Carla Martins Farroba .....	18,80
Joselene das Dores Andrés .....	18,45
Helena Maria Fonseca da Ângela Cruz .....	17,20
Margarida Isabel Pacheco Montes Aires de Mendonça .....	16,90
Ana Sandra da Silva Favinha João .....	16,70
Susana da Conceição de Jesus António .....	16,53
Alexandra Maria Silvério Ramires .....	16,53
Edite Maria Domingos .....	16,53
Ana Luísa da Costa Oliveira .....	16,20
Ana Paula Evaristo Fernandes Glória .....	16,20
Vera de Jesus Fernandes Sousa .....	15,65
Vera Mónica Martins Pereira .....	15,30
Nélia Isabel Silva Martins .....	14,95
Maria Manuela Martins Domingos Lopes .....	14,80
Ana Cristina Fuzeta Viegas Florêncio .....	14,80
Sandra Isabel de Jesus Barros Salero .....	14,75
Patrícia Raquel Rodrigues Lemos .....	14,63
Maria do Rosário da Cruz Oliveira Bastos .....	14,40
Jacqueline Batoni Areias .....	14,25
Karine Guerreiro Gonçalves .....	13,93
Isabel Valentim José .....	13,55
Sandra Isabel Santos Gonçalves Filipe .....	12,70
Helena Maria Rodrigues de Freitas .....	11,45
Leonel Salvador dos Santos da Conceição .....	11,30

Olhão, 01 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Françisco José Fernandes Leal*.

302863467

**MUNICÍPIO DE PENELA****Aviso n.º 2637/2010****Alteração por adaptação do Plano de Urbanização e Salvaguarda do Centro Histórico da Vila de Penela.**

Paulo Jorge Simões Júlio, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público que a Assembleia Municipal de Penela, em reunião realizada no dia 23 de Dezembro de 2009, aprovou a alteração por adaptação do Plano de Urbanização e Salvaguarda do Centro Histórico da Vila de Penela, nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 97.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, na sequência da entrada em vigor do Plano de Pormenor da Zona Baixa da Vila de Penela, aprovado na reunião da Assembleia Municipal de Penela de 30 de Junho de 2009, publicado no *Diário da República* n.º 139, 2.ª série, de 21 de Julho de 2009, alterações essas reproduzidas na respectiva Planta de Síntese, que se anexa, e no n.º 2, do artigo 19.º do seu regulamento, através da inclusão da alínea g), com a seguinte redacção:

Na área de intervenção do Plano de Pormenor da Zona Baixa da Vila de Penela, vigora o respectivo regulamento, aprovado pela Assembleia Municipal de Penela, no dia 30 de Junho de 2009 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 139, de 21 de Julho de 2009.”

19 de Janeiro de 2010. — O Presidente da Câmara, (*Paulo Jorge Simões Júlio*).